

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.181, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

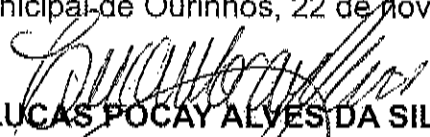
Altera o art. 3º da Lei Complementar nº 1.172, de 31 de julho de 2023, que autoriza o Executivo Municipal a transferir bens Imóveis ao
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
OURINHOS – IPMO e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 21 de novembro de 2023 eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 3º, *caput*, da Lei Complementar nº 1.172, de 31 de julho de 2023, que autoriza o Executivo a *transferir bens Imóveis ao* **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURINHOS – IPMO**, passa vigorar com a seguinte redação:

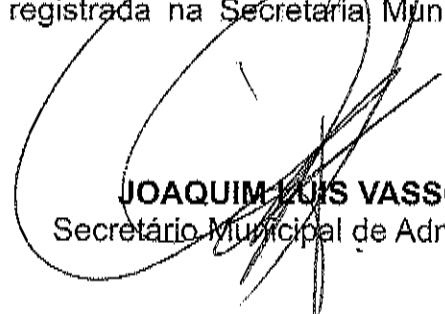
“Art. 3º. Os bens imóveis do Município de Ourinhos dados em pagamento de déficit atuarial serão vinculados por lei ou através decreto e transferidos para a propriedade do IPMO mediante escritura pública de dação em pagamento, com a quitação do valor do déficit coberto pela transação, passando os imóveis, após a devida escrituração e registro no Cartório de Imóveis, a se constituir em ativos imobiliários do plano de benefícios do RPPS e ficando, assim, sujeitos às normas das aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.”

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Ourinhos, 22 de novembro de 2023.


LUCAS POÇAY ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


JOAQUIM LUIS VASSOLER
Secretário Municipal de Administração

Lei Comp. nº 1.181 - Altera Lei Comp. 1.172 - IPMO

Publicado no Diário Oficial do Município

Edição nº 1800

Circulado em 22/11/23

Conferido por 